

MODELO CONTINENTE, S.G.P.S., S.A.
"sociedade com o capital aberto ao investimento do público"
Sede: Rua João Mendonça, nº 529, 4464-501 Senhora da Hora
Capital social: 1 100 000 000 Euros
NIF/Matriculada na C.R.C. do Porto: nº 501 532 927

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos e a solicitação da accionista SONAE, SGPS, S.A., convoco os Senhores Accionistas, para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de Setembro de 2006, pelas 11h00, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

PONTO ÚNICO – deliberar, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 27 do Código dos Valores Mobiliários, sobre a perda de qualidade de sociedade aberta, da MODELO CONTINENTE, SGPS, S.A.

Nos termos previstos pelo artº 289 do Código das Sociedades Comerciais, ficam à disposição dos Senhores Accionistas os elementos, para consulta, na sede social, durante as horas de expediente, a partir do dia 04 de Setembro de 2006.

Dentro do prazo referido no parágrafo anterior e no "Sítio" da emitente na Internet (www.modelocontinente.pt), encontrar-se-ão à disposição os documentos obrigatórios nos termos da lei.

A proposta da accionista SONAE, SGPS, S.A., encontrar-se-á também à disposição, na sede social e no "Sítio" da emitente na Internet (www.modelocontinente.pt), a partir da data da publicação deste aviso convocatório.

Adverte-se os Senhores Accionistas de que:

- a) Só podem participar e votar na Assembleia Geral os accionistas que provem ser titulares de acções da sociedade, mediante declaração, emitida por intermediário financeiro, que dê entrada na sociedade pelo menos oito dias antes da data da realização da Assembleia Geral;
- b) A cada grupo de mil acções corresponde um voto, tendo os accionistas tantos votos quantos os correspondentes à parte inteira que resultar da divisão por mil do número de acções que possuam, sem qualquer limite;
- c) Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, por cônjuge, ascendente ou descendente, administrador ou outro accionista, mediante carta dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, indicando o nome, domicílio do representante e a data da assembleia;

- d) As pessoas colectivas far-se-ão representar por pessoa que para o efeito designarem, através de carta, cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa;
- e) Não é admissível o voto por correspondência.

A Assembleia poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir na data marcada, fixa-se, desde já, o dia 11 de Outubro de 2006, pelas 11h00, para a realização da mesma Assembleia Geral Extraordinária de accionistas, na sede social.

Matosinhos, 01 de Agosto de 2006.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,



(Dr. Carlos Osório de Castro)